

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONSELHO ESCOLAR PADRE LAMBERTO VERRIJT

COLÉGIO/ESCOLA ESTADUAL PADRE LAMBERTO VERRIJT COORDENAÇÃO REGIONAL DE FORMOSA/GO

Destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.0000.605.6046

PROCESSO FILHO: 202100006037468

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar **PADRE LAMBERTO VERRIJT**, no município de **CABECEIRAS**-**GO**, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

ABERTURA: 13 de Agosto de 2021 às 9:00 horas.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 29/07/2021, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário do Estado e Diário Oficial da União em 29.07.2021.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - CONSELHO ESCOLAR PADRE LAMBERTO VERRIJT

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 01//2021-CONSELHO ESCOLAR-GO**, PADRE LAMBERTO VERRIJT-GO, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível endereco abaixo meio ou site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO** ELETRÔNICO, tipo **MENOR PRECO** POR LOTE, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, oriundo do Processo da Unidade Escolar nº 2021.0000.603.7468, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar PADRE LAMBERTO VERRIJT, no município de CABECEIRAS-GO, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Exclusivo ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DATA DE ABERTURA: <mark>13/08/</mark>2021 às <mark>9:00</mark>h.

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05;.0.2015, Decreto Estadual nº 9.666, 21.05.2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas



regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações/Pregoeiro: (61) 998393533

Conselho Escolar PADRE LAMBERTO VERRIJT-GO

Endereço Completo Rua Martins Godoi S/N, Centro Cabeceiras-Go

Fone: (061) 36361579



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 01/2021-CONSELHO ESCOLA PADRE LAMBERTO VERRIJT-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual eletrônica. *17.928/2012*, em sessão pública através site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, Lei Federal nº 11.947/ de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5°, caput, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).

 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5°, parágrafo único, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Conselho Escolar PADRE LAMBERTO VERRIJT, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-8752.

2. O OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar PADRE LAMBERTO VERRIJT, no município de CABECEIRAS-GO, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.



- 2.2. Os quantitativos objetos deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, podendo ser alterado, nos termos do artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.4 Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.5. Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br, prevalecer a, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 13/08/2021 a partir das 9:00 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, no período compreendido entre o dia 29/07/2021 até às 8h59min do dia 13/08/2021. O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às 9h10min do dia 13/08/2021 e terá duração de 10 (dez) minutos;
- 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **9h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema Comprasent.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1°, do Decreto nº 10.024/2019), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3°, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go e



- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. O Conselho Escolar PADRE LAMBERTO VERRIJT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. As Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n°11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93:
- I.O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos do Conselho Escolar PADRE LAMBERTO VERRIJT, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos deste Conselho Escolar.



- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- I. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5° (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa n° 004/2011-GS/SEGPLAN.
- 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 7.1.2. O simples pré-cadastro no site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".
- 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 98304-9641.



- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".
- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Escolar , a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2°, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9. 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (**intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos**)) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.



- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**intervalo mínimo de R\$ 0,10** (**dez centavos**)), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3°, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.10 (dez centavos)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 1°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 1. no país;
 - 2. por empresas brasileiras;
 - 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).
- 9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).



9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV. Pesquisa de preço no mercado;
- V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- VI. Estudos setoriais;
- VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (art. 43, § 4°, do Decreto Federal nº 10.24/2019).
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanha (art. 38, § 1°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).
- 10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);

- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3°, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.10. Habilitação jurídica:
- 11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 11.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.;
- 11.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.11.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- OBS: As comprovações pertinentes aos itens "c" e "d" serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4°, art. 5°, do Decreto Estadual n° 7.425/2011.
- k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 11.11.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira

11.12.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:



- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5° do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

Onde:
ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total AC = ativo circulante RLP = realizável a longo prazo PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo



- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.
- b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

11.13. Qualificação Técnica

- 11.13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
- a) No mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, **objeto compatível** com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular e comercialização do produto pertinente ao objeto da licitação (alimentos de origem vegetal, animal, mineral ou processado). O Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31 de dezembro do ano da contratação.
- 11.13.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



- 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.241 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6°, Inc. XCI do Regulamento



do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

- 12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.
- 12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - 1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
 - 2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
 - 3. n.º do Pregão; nº do item ou nº do lote que se refere
 - 4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
 - 5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet;
 - 6. Prazo de validade da **proposta de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
 - 7. Data e assinatura do responsável.
 - 8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12. 14. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I. Planilha de Custos e Formação de Preços, detalhando os custos que compõem os preços propostos para a contratação;



- 12.15. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;
- 12.16. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 12.17. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2°, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4°, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.



- 13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.
- 13.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- 13.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotes, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Escolar PADRE LAMBERTO VERRIJT (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



- 16.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 16.1.1 Nos termos do art. 6°, inc. I, da Lei Estadual n° 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.
- 16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (<u>www.comprasnet.go.gov.br</u>).
- 16.3. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1°, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 16.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.
- 16.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 16.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 98304-9641.
- 16.5. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2°, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 16.6 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.
- 16.7.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.
- 16.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo Pregão Eletrônico 2021/2



- de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.9 No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.
- 16.10. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.
- **16.11.** Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.
- **16.12.** A gestão do Sistema Eletrônico de Informações SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565/3220-8752 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e terá prazo de **vigência de 7 (sete) meses**, iniciando-se a contagem do prazo no momento da assinatura.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;
- 18.2 A publicação da portaria será feita pelo Presidente do Conselho nos mesmos moldes da atual Portaria da Comissão Especial de Licitação.

19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 19.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



19.3. Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de 25%, unilateralmente, do valor inicial atualizado.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis face ao que dispõe legislação vigente.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 22.2 De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V-A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Após a entrega dos produtos, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Conselho Escolar.
- 23.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação do Conselho Escolar a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.
- 23.3. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.



- 23.4 O pagamento será efetuado exclusivamente em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar PADRE LAMBERTO VERRIJT, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019.
- 23.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 23.4 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.6 O Conselho Escolar PADRE LAMBERTO VERRIJT, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de: regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Escolar efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 23.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- $EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 23.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO ESCOLAR é 00.000.000/0000-00.

24. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO



- 24.1 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis:
- 24.2 Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 24.3 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 24.4 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 24.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento.

25. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 25.1 As amostras só poderão ser exigidas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 43, inciso XI, do Decreto Estadual nº 9.666/2020;
- 25.2 É facultativo à administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada a partir da solicitação, em local a ser determinado pela Unidade Executora (Unidade Escolar), as mesmas deverão ser solicitadas a depender da marca, caso seja uma marca pouco conhecida, havendo a necessidade de avaliação e cerificação da qualidade e deverão ser apresentadas em 3 dias úteis após a convocação;
- 25.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
- 25.4 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.
- 25.5 Para análise das amostras os parâmetros utilizados serão baseados no Termo de Referência e os atributos sensoriais que envolvem análises de cunho subjetivo verificando aparência, cor, sabor, textura e cheiro
- 25.6 Será nomeado, pelo Conselho, um responsável pelo recebimento da amostra, a nomeação do mesmo deverá ser por meio de portaria e deverá constar no autos;



- 25.7 O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento das amostras, e emitir o Parecer Técnico das Amostras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das amostras;
- 25.8 Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1.Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 26.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 26.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes no Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 26.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 26.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

27.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 27.1 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 27.2 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 27.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

28. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, no exercício de 2021, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FNDE



Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - E. Fund. Municipalização)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.109.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

PROTEGE

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - PROTEGE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - E. Fund. Municipalização)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.156.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.109.90.39.40	2019 - Fornecimento de Alimentação Escolar (366 - Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

Obs.: A Unidade Escolar deverá excluir a dotação orçamentária referente a clientela que a Unidade não atende.

28.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR/SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das



multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

- 29.1.1 As sanções descritas no item 29.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 29.1.2 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 29.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 29.1.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 29.1.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 29.1.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 29.1.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



- 29.1.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;
- 29.1.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 29.1.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

30. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

30.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

30. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

30. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 31.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 31.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.4. As licitantes deverão acessar diariamente o *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.



- 31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 31.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 31.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento **promover diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 31.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 31.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Escolar.
- 31.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- 33.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.13. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **não** será admitida a subcontratação do objeto da licitação.
- 31.14. O Conselho Escolar reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.
- 31.15. O Presidente do Conselho Escolar compete **ANULAR** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e **REVOGAR** o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 31.16. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 31.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser



ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

- 31.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Conselho Escolar comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 31.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

32. ANEXOS

- 32.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:
 - ANEXO I Termo de Referência
 - ANEXO II Modelo de Declaração
 - \bullet ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
 - ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços
 - ANEXO V Minuta Contratual
 - ANEXO VI Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)

CONSELHO ESCOLAR PADRE LANBERTO VERRIJT, em CABECEIRAS/GO, 23 do mês de Junho de 2021.

Pregoeiro (a) do Conselho Escolar

Koquel Signeins Doursdo

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho



Escolar, PADRE LAMBERTO VERRIJT no município de **CABECEIRAS**-**GO**, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Estado de Goiás, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 2.2 Promover o fornecimento gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar cuja finalidade é a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Unidade Escolar ESCOLA ESTADUAL PADRE LAMBERTO VERRIJT do município de CABECEIRAS-GO, nos termos normatizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Estudantil FNDE. Para tender o calendário escolar do SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.

3. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tesouro Federal FNDE e Tesouro Estadual TE.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

4.1 LOTE 1 – PANIFICADOS

ITEM	UNIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	RISCOITO DE	Composto por polvilho, gordura vegetal, ovos, sal refinado, leite em pó, farinha integral de soja; crocante. O prazo de validade do produto deverá ser de 03 dias contando a partir da data de fabricação.	20	R\$ 19,55	R\$ 391,00
2	KG		Produto obtido da mistura de farináceos (podendo ser farinha de trigo, polvilho, araruta, amido de milho) com ovos, óleo vegetal ou margarina ou manteiga, açúcar, leite	20	R\$ 20,03	R\$ 400,60



	1	<u> </u>			1	
			pasteurizado, adicionado de			
			fermento químico, sem			
			conservantes.			
			. O prazo de validade do produto			
			deverá ser de 03 dias contando a			
			partir da data de fabricação.			
			Farinha de trigo, sal, óleo, cor do			
			miolo levemente creme, casca de			
			cor dourada, brilhante e crocante de			
3	KG	PÃO FRANCÊS	tamanho uniforme. Unidade de 50 g		R\$ 10,10	R\$
3	I KO	ITTOTTATICES	a 100 g. O produto deverá		Αψ 10,10	202,00
			apresentar validade mínima de 24			
			horas após a entrega.			
			Farinha de trigo e/ou mistura de			
			outras farinhas, fermento biológico,			
			pode conter ovos, óleo e/ou			
			margarina, sal, açúcar, leite e			
4	KG	PÃO MANDI	tamanho uniforme. Unidade 50 g a		R\$ 13,19	R\$
			100 g. O prazo de validade do			263,80
			produto deverá ser de 03 dias			
			contando a partir da data de			
			fabricação.			
			De ótima qualidade, íntegro			
			produzida de forma artesanal e que			
			utilizam de insumos naturais, sem			
			aromatizantes, corantes e outros			
			aditivos. utilizados nos			
			industrializados, em			
			estabelecimentos certificados e			
			autorizados pela Vigilância			
			Sanitária. Peso por unidade 50 g.			R\$
5	KG	ROSCA	Não deve apresentar tamanho		R\$ 19,79	395,80
			irregular e não integridade da massa			,,,,,
			(esfarelando ao toque dos dedos) e			
			amassamento do produto. O			
			produto não deverá estar amassado,			
			queimado ou com manchas escuras			
			na parte inferior (evidência de			
			formas sujas). O produto deverá			
			apresentar validade mínima de 24			
			horas após a entrega.			D¢
6	KG	TORRADA	Pão francês fatiado e torrado. Com validade de 15 dias após a entrega.	20	R\$ 10,87	R\$ 217,40
VALO	R TOTAL.	L MÉDIO DO LOTI			1870.60	∠1/, 4 U
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 01						



4.2 LOTE 2 - AÇOUGUE

ITEM	UNIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	DE 1ª	Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico. Neste corte deverá conter no máximo 12% de gordura com apresentação devendo ser em cubos de aproximadamente 03 cm X 02 cm, congelada em temperatura de -10°C a -25°C (IN nº 83 de 21/11/03 – MAPA). Embalagem de polietilenca atóxico, resistente, transparente intacto. A embalagem deverá conterexternamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Com validade de 15 dias após a data de entrega	44	R\$ 37,56	R\$ 1.652,64
2	KG	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, intacto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de	70	R\$ 31,01	R\$ 2170,70



			Inspeção Municipal). Com validade			<u> </u>
			de 15 dias após a data de entrega			
3	KG	CARNE SUÍNA (PALETA)	Paleta desossada, sem pele, congelado ou resfriado, limpo em cubos ou peça inteira. Embalado individualmente em saco plástico de polietileno transparente e atóxico acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a	60	R\$ 15,68	R\$ 940,80
4	KG	FRANGO INTEIRO	Congelado ou resfriado, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade de 20 dias após a data de entrega	90	R\$ 9,22	R\$ 829,80
5	KG	LINGUIÇA MISTA	Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado, líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data	40	R\$ 21,29	R\$ 851,60



Peito de frango sem pele, congelado ou resfriado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico PEITO DE FRANGO transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até d PELE E SEM OSSO momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Com validade de 15 dias após a data de entrega PEIXE TILÁPIA PEIXE TILÁPIA PEIXE TILÁPIA PEIXE TILÁPIA (FILÉ) PEIXE TILÁPIA R\$ 32,61 R\$ 32,61 R\$ 32,61				da entrega. Registro no SIF, SISE ou SIM.			
Peixe de água doce (tilápia), eviscerado, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda, sem espinha na forma de filé. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente contendo o número de Registro no SIF, SISE ou SIM. Com validade de 07 dias após a data de	6	KG	SEM	Peito de frango sem pele, congelado ou resfriado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Com validade de 15 dias após a	40	R\$ 13,71	
			(FILÉ)	eviscerado, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda, sem espinha na forma de filé. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente contendo o número de Registro no SIF, SISE ou SIM. Com validade de 07 dias após a data de entrega.	43	R\$ 32,61	1 '
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 02 8396,17	VALC	R TOTAL	MÉDIO DO LOTE				8396,17

4.3 LOTE 3 - SECOS E MOLHADOS

ITEM	UNIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	AÇÚCAR CRISTAL	De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de canade-açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre	60	R\$ 3,62	R\$ 217,20



		-	1 6 . ~			
			de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais com embalagem primária em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, re-embalada em fardos reforçados. Embalagem 1 kg. Com prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.			
2	PCT	AMIDO DE MILHO	Produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem primária de polietileno atóxico e secundária de caixa de papelão e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.	15	R\$ 16,71	R\$ 250,65
3	PCT	ARROZ TIPO 1	Arroz agulhinha, tipo 1, branco, polido, classe longo fino, isento de impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00
4	РСТ	AVEIA EM FLOCOS	Produto obtido através de processos tecnológicos adequados da semente sadia de aveia. Deve apresentar-se sob forma de aveia em flocos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente,	10	R\$ 14,63	R\$ 146,30



			transparente ou embalagem primária de polietileno atóxico e embalagem secundária de caixa de papelão resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg			
5	РСТ	COCO RALADO	Coco ralado, desidratado, integral e SEM adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente ou aluminada de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
5	UNIDADE	CREME DE LEITE	Creme de leite, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em embalagem longa vida de aproximadamente l kg de peso líquido, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conteresternamente os dados de	10	R\$ 15,44	R\$ 154,40
6	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE	Tomate, açúcar e sal. Teor máximo de sódio 135 mg em porção de 30 g. A embalagem deverá conter	25	R\$ 15,15	R\$ 378,75



		1 —				1
			validade, quantidade do produto. Lata, sachê ou tetrapak de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 2 meses a partir da data de entrega			
7	PCT / KG	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou de papel Kraft branco/cores. Embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20
8	KG	FARINHA DE SOJA	Fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela moagem do grão de soja (Glycine soja), previamente descorticado e parcialmente desengordurado. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	10	R\$ 29,48	R\$ 294,80
9	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO	Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de papel kraft branco/cores ou de polietileno de 1 kg. O produto deverá apresentar validade	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40



		, <u> </u>	m/nimo do 06 massa - marin da 14			
			mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante			
10	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA	Feijão Tipo 1, classe carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	70	R\$ 8,22	R\$ 575,40
11	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO	Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 10 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
12	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO	Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 100 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
13	PCT	FLOCOS DE MILHO	p/ Cuscuz. Tipo Milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor	17	R\$ 2,49	R\$ 42,33



			próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano. Embalagem 500g			
14	PCT	FUBÁ MIMOSO	Produto obtido através da moagem do grão de milho de boa qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente/cor de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
15	LITRO	IOGURTE - SABORES VARIADOS	Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego), açúcar cristal), espessante goma guar, corante natural, conservante (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo. Embalagem de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	60	R\$ 11,38	R\$ 682,80



			lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SIF, SISE ou SIM. Com validade de 02 meses após a data de entrega. Embalagem 1000g			
16	LITRO	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	Leite integral, estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Teor de sódio entre 120 a 165 mg em porção de 200 ml. Embalagem tetrapak de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
17	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade e do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	60	R\$ 6,94	R\$ 416,40
18	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico,	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00



		<u> </u>				-
			resistente e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante			
19	UNIDADE	MARGARINA COM SAL	Óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas e adicionada ou não de sal. Teor de sódio máximo 60 mg e teor de lipídio mínimo 70% em porção de 10 g. A embalagem deverá conter	20	R\$ 12,66	R\$ 253,20
20	PCT	MILHO PARA CANJICA BRANCO	Milho para canjica de cor branco, de boa qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	15	R\$ 3,32	R\$ 49,80
21	PCT	MILHO PARA CANJICA AMARELO	Milho para canjica de cor amarelo, de boa qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico,	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45



		<u> </u>				
			resistente, transparente de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante			
22	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE	Tomate, cebola, amido modificado, açúcar, sal, óleo vegetal, salsa e alho. Pode conter extrato de levedura, orégano, manjericão, aipo, tomilho e realçado de sabor glutamato monossódico. Teor máximo de sódio 316 mg em porção de 60 g. A embalagem deverá conter	15	R\$ 6,24	R\$ 93,60
23	LITRO	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) de 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	70	R\$ 8,76	R\$ 613,20
24	DZ	OVOS DE GALINHA	Ovo de galinha, branco ou de cor, classe A casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações e acondicionados em bandeja de papelão própria. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SIF, SISE ou	40	R\$ 9,16	R\$ 366,40



		<u> </u>	CD 6	I	I	
			SIM.			
25	KG	POLPA DE FRUTAS - VARIOS SABORES	Natural, sabores variados, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°C. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	45	R\$ 7,00	R\$ 315,00
26	KG / PCT	POLVILHO DOCE	Grupo fécula da mandioca, tipo 1, sem sujidade, umidade e bolor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto Embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	15	R\$ 4,63	R\$ 69,45
27	KG	QUEIJO MUSSARELA	Queijo muçarela obtido através do leite de vaca, aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro característico e sabor suave levemente salgado. Produto fatiado. Embalagem de	5	R\$ 45,30	R\$ 226,50



			polietileno atóxico, resistente e		
			transparente. A embalagem deverá		
			conter externamente os dados de		
			identificação, procedência,		
			informações nutricionais, número de		
			lote, data de fabricação, data de		
			validade, quantidade do produto e		
			número do Registro no SIF, SISE ou		
			SIM. O produto deverá apresentar		
			validade mínima de 07 dias a partir da		
			data de entrega na unidade requisitante		
			Produto refinado e iodado. A		
			embalagem deverá conter		
			externamente os dados de		
			identificação, procedência,		
			informações nutricionais, número de		
20	D.C.T.		lote, data de fabricação, data de 18	D 0 2 10	R\$
28	PCT	SAL	validade, quantidade do produto 18	R\$ 2,19	39,42
			Embalagem plástica, termos soldada,		,-
			atóxica e transparente de 1 kg. O		
			_		
			produto deverá apresentar validade		
			mínima de 06 meses a partir da data		
			de entrega na unidade requisitante		
VALC	OR TOTAL	MÉDIO DO LO	ΓE 03		8.557,15

4.4 LOTE 4 - HORTIFRUIT

ITEM	UNIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	BATATA INGLESA	Batata inglesa, inteira, de colheita recente, livre de parasitas e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	40	R\$ 2,86	R\$ 114,40
2	KG	MAÇA	Maçã de boa qualidade, pesando em média 120g cada, inteiras, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	50	R\$ 6,14	R\$307,00



	transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.			
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 04				R\$421.40

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO	19.245,32	

- 4.5 Os lotes com valores inferiores a R\$ 80.000 (oitenta mil) serão exclusivos de ME/EPP:
- 4.6 O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 4.7 A Licitante vencedora do procedimento licitatório no ato da entrega, deverá seguir as recomendações conforme a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 4.8 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária** em **conta jurídica** contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (**NOME DO CONSELHO**), para solução de seus débitos;
- **5.2** O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, **bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.**



- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.4 O Conselho Escolar (**NOME DO CONSELHO**), pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021, qual seja:

FNDE

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.362.1008.2019.0 3.109.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.0 3.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.0 3.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

PROTEGE

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - PROTEGE
2021.2401.12.361.1008.2019.0	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 -
3.156.90.39.40	Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.0	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - E.
3.156.40.39.40	Fund. Municipalização)
2021.2401.12.362.1008.2019.0	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 –
3.156.90.39.40	Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.0	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 –
3.156.90.39.40	Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.0	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 –
3.156.90.39.40	Educação Especial)



Obs.: A Unidade Escolar deverá excluir a dotação orçamentária referente a clientela que a Unidade não atende.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO

- 7.1 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2 Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.3 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 7.4 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 7.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento.

8. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente por **SEMANAL** "m conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Unidade Escolar;
- 8.2 A entrega deverá ser realizada na sede da ESCOLA ESTADUAL PADRE LAMERTO VERRIJT, Situada na Rua. Martins de Godoi S/N Centro, Cabeceiras-Go
- 8.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial das 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nos locais indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 8.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;



- 8.5 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 8.6 As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato:
- 8.7 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 8.8 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 8.9 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 8.10 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 8.11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 8.12 Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 8.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 8.14 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 8.15 O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 8.16 O fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de monobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamente" proibido a entrega em caixas de madeira
- 8.17 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

9. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 9.1 As amostras só poderão ser exigidas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 43, inciso XI, do Decreto estadual nº 9.666/2020;
- 9.2 É facultativo à administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada a partir da solicitação, em local a ser determinado pela Unidade Executora (Unidade Escolar), as mesmas deverão ser solicitadas a depender da marca, caso seja uma marca pouco conhecida, havendo a necessidade de avaliação e cerificação da qualidade e deverão ser apresentadas em 3 dias úteis após a convocação;
- 9.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
- 9.4 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.
- 9.5 Para análise das amostras os parâmetros utilizados serão baseados no Termo de Referência e os atributos sensoriais que envolvem análises de cunho subjetivo verificando aparência, cor, sabor, textura e cheiro
- 9.6 Será nomeado, pelo Conselho, um responsável pelo recebimento da amostra, a nomeação do mesmo deverá ser por meio de portaria e deverá constar nos autos;
- 9.7 O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento das amostras, e emitir o Parecer Técnico das Amostras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das mesmas;
- 9.8 Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 10.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 10.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;



- 10.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 10.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 11.2 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 11.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 12.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.1.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



- 12.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 12.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de:
 - 1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - 2. -12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - 3. -24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
 - 1. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - 2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - 3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - 4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.1.4 as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;
- 12.1.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;
- 13.2 A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e terá prazo de vigência de 7 (sete) meses, iniciando-se a contagem do prazo no momento da assinatura.



15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis face ao que dispõe legislação vigente.

16. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

16.1 Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de 25%, unilateralmente, do valor inicial atualizado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo n°2021.0000.000.0000

, inscrito(a) no C	NPJ/MF sob o n°	, por intermédio	de
seu representante legal Sr((a),	portador(a) da Carteira	de
Identidade n°	e do CPF/MF n°	DECLARA:	

- 1°) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 2°) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2021**, objeto do Processo nº 2021.0000.000.0000, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.
- 3°) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 5.2 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2021**.



- 4°) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.
- 5°) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2021**, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

(data)
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

Processo nº 2021.0000.000.0000

A (nome/razão s	ocial)	, inscrita no (CNPJ n°	, por
intermédio de se	u representante l	egal o(a) Sr.(a)	,	portador(a) da
Carteira de Ide	ntidade n°	e do (CPF n°	
DECLARA, sob	as penas da lei, q	ue cumpre os requisi	tos legais para	a qualificação
como microempro	esa ou empresa de	pequeno porte, e ate	sta a aptidão p	ara usufruir do
tratamento favore	cido estabelecido	nos arts. 42 a 49 da 1	Lei Compleme	entar Federal n°
123/2006, não po referida Lei.	ssuindo nenhum o	los impedimentos pre	evistos no § 4°	do artigo 3º da
		Local e data		
				=
	Preg	ão Eletrônico 2021/2		



Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

Processo nº 2021.0000.000.0000

Todos os campos são de preenchimento obrigatório					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Banco:	Agência: (nome/n°)	Conta Corrente:			
Dados do Signatário – para assinatura do contrato					



No	Nome: Cargo:							
Nacionalidade:			Id	entidade:		CPF:		
	Especifi cações do Produto/ Marca	Unid ade	Quant dade	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>COM</u> I CMS (R\$)	Unitário <u>SEM</u> I	Preço Total <u>SEM</u> I CMS (R\$)	
Valor Total da Proposta <u>COM</u> ICMS (por extenso):								

Valor Total da Proposta **SEM ICMS** (por extenso):

Convênio ICMS? Sim – () Não – ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- . Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- I Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.3. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.
- Declaro que a validade da proposta é de **120** (**Cento e Vinte**) **dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com



todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021



	CONSELHO ESCOLAR_, e a
	empresa, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:
DAS PARTES:	
CONTRATANTE	
O PRESIDENTE DO CONSELHO n° 00.000.000/0000-00, com sede QdSetorMUNICÍPIO pelo Presidente do Conselho Escolar, conforme Portaria de Posse/Nomea TAL XXXX nacionalidade XXX, estado CPF/MF sob o n° XXX.XXX.X simplesmente CONTRATANTE.	na
estabelecida na, tendo (as), doravante denominada	o como representante (s) legal (is) os Srs, inscrito (s) no CPF sob o nº
Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução O demais normas pertinentes à matéria, hor Escolar, conforme Termo de Homological de 10.024/2019, do Decreto nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, da L 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de 1993, de 1993, de 1994, de	¡ão Eletrônico nº/2021 , aberto em 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do o Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal ei Federal nº 10.520 de 17 de julho de de dezembro de 2006, Lei Federal nº CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e mologado pelo Presidente do Conselho
Pregão Eletrôr	nico 2021/2

Contrato nº que celebram o



nº 2021.0000.000.0000, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar **XXXX**, no município de **XXXXX**, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
VAL						

- 2.2- Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).
- 2.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO

- 3.1. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.2 Os produtos supramencionados, objeto do presente Contrato, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas

Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);



- 3.3 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 3.4 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 3.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente por (**DIÁRIA, SEMANAL OU QUINZENAL**), conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Unidade Escolar;
- 4.2 A entrega deverá ser realizada na sede do (**NOME DA ESCOLA E SEU ENDEREÇO**).
- 4.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial das 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nos locais indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 4.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 4.5 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 4.6 As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato:
- 4.7 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 4.8 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 4.9 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;



- 4.10 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 4.11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 4.12 Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 4.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 4.14 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 4.15 O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 4.16 O fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de monobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamente" proibido a entrega em caixas de madeira
- 4.17 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e terá prazo de **vigência de 7 (sete) meses**, iniciando-se a contagem do prazo no momento da assinatura.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1.	O	valor	•	total	deste	Contr	ato	é	de	R\$
			(_),	con	forme	Termo	de
Homo	logação	(do	Pre	egão	constant	e			•
6.2 –	A despes	sa corre	rá co	nforme	quadro aba	aixo e con	form	e Nota o	de Empenl	no nº
	_, de	/	/	, referen	nte ao perí	odo de				,
no	total	de	R\$					_().



7. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, no exercício de 2021, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FNDE:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2021.2401.12.361.1008.201 9.03.109.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.20 19.03.109.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - E. Fund. Municipalização)
2021.2401.12.362.1008.20 19.03.109.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.20 19.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.20 19.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

PROTEGE:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - PROTEGE
2021.2401.12.361.1008.20 19.03.156.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.20 19.03.156.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - E. Fund. Municipalização)
2021.2401.12.362.1008.20 19.03.156.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.201 9.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.20	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367



19.03.156.90.39.40

Educação Especial)

7.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária** em **conta jurídica** contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (**NOME DO CONSELHO**), para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019.
- 8.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **8.3.** O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, <u>bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.</u>
- 8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.5. O Conselho Escolar (**NOME DO CONSELHO**), pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Escolar efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 8.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 8.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO ESCOLAR é 00.000.000/0000-00.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Caberá à CONTRATADA

- 9.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- **9.2** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- **9.3** A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Contrato e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- **9.4** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- **9.5** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Contrato e no Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.2 – Caberá ao CONTRATANTE:

- 9.2.1. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 9.2.2. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

10. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 10.1. A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;
- 10.2. A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR/SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 11.1.1 As sanções descritas no item 11.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 11.1.2 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 11.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 11.1.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 11.1.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 11.1.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 11.1.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:



- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 11.1.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;
- 11.1.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.1.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 12.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do fornecimento;



- V-A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- XIII A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;



Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

- 13.1. Os contratos administrativos aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral e as disposições de direito privado, art. 54 e incisos III e IX da Lei Federal nº 8.666/93.
- III O preços e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IX O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

15.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

16. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO



17.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2021**, vinculando-se ao Processo nº **2021.0000.000.0000** e a proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO E FORO

- 18.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 18.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93 e supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 18.3 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

CONSELHO ESCOL	AR, em MUNICÍPIO/CIDAD de 2021.	E,do mês de
	CONTRATANTE:	
_	Presidente do Conselho Escolar	
-	Unidade Escolar	



CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	
1	
Nome:	
CPF:	
2	
Nome:	
CPF:	

ANEXO VI - CCMA DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL



- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CONSELHO ESCOLAR	, em MUNICÍPIO/CIDADE,do mês
de	de 2021.



CONTRATANTE:

Presidente do Conselho Escolar	
Unidade Escolar	
CONTRATADA:	

GOIÂNIA, 21 de junho de 2021.

Solicitação de Aquisição	
Código:	83226
Oferta de Compra(s):	
Órgão:	SEDUC CRE-FORMOSA ESCOLA ESTADUAL PADRE LAMBERTO VERRIJT
Número do Processo:	202100006037468
Forma de Aquisição / Contratação:	Pregão Eletrônico
Tipo de Proposta/Lance:	Menor Preço
Status:	Deferido
Recurso Federal Voluntário:	Não
Objeto:	
	ara fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender ás necessidades do Conselho Escolar Padre Lamberto

Itens de Produto:

Itens de Produto:									
Código Des	crição	Quantidade	Período Contratação	% Cota	Unidade	Benefício	Local E	ntrega	Nat
01 43051 Biscoito de Plovilho doc	ce ou azedo. Tipo Peta.	20,00	Communação	Cota	KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Pac		3.03
00.000.000/0000-00 16.708.540/0001-64 01.496.413/0001-71	CNPJ/(Preço Médio					Valor	Unitário	21,80 18,85 17,99 19,55	V
Valor Sugerido (Valor Unitário): 19,5	55			December 1					
	○ Fracassado ○ Deser	to O CNPJ O CF	PF	Resultado					
02 55789 BOLO / TORTA DOCE		20,00			KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Pac Ve		3.03
00.000.000/0000-00 16.708.540/0001-64 01.496.413/0001-71	CNPJ/(Preço Médio					Valor	Unitário	20,90 19,99 19,19 20,03	V
Valor Sugerido (Valor Unitário): 20,0	-	Orçado.						20,03	
valor Sugerido (valor Officario). 20,0	○ Fracassado ○ Deser	to CNPJ CF	PF	Resultado					
03 6017 Pão Francês 50 gr		20,00			KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Pac Ve		3.03
00.000.000/0000-00 16.708.540/0001-64 01.496.413/0001-71	CNPJ/(Preço Médio					Valor	Unitário	5,36 12,99 11,95 10,10	V
Valor Sugerido (Valor Unitário): 10,1	O Fracassado O Deser		_	Resultado					
04 72779 PÃO MANDI DE 50G	O Fracassado O Deser	20,00	'F		KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Pac		3.03
	CNPJ/0	PF				Valor	Unitário		V
00.000.000/0000-00 16.708.540/0001-64 01.496.413/0001-71	Preço Médio	Orçado:						9,34 15,85 14,39 13,19	
Valor Sugerido (Valor Unitário): 13,1	9 Fracassado O Deser	to () CNPJ () CF	PF	Resultado					
05 43389 TORRADAS - de pao, tra		20,00			KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Pac		3.03
00.000.000/0000-00 16.708.540/0001-64 01.496.413/0001-71	CNPJ/(Preço Médio					Valor	Unitário	2,22 15,99 14,39 10,87	V
Valor Sugerido (Valor Unitário): 10,8		0 0000	_	Resultado					
	○ Fracassado ○ Deser	to () CNPJ () CF	PF			Disputa para	Estadual Pad	Ira I amborto	3.03
06 12469 Rosca (50g)		20,00			KG	ME/EPP	Ve		3.03

Código	Descrição	Quantidade	Período Contratação	% Cota	Unidade	Benefício	Local En	trega	Nat
	CNPJ	/CPF				Valor	Unitário		٧
00.000.000/0000-00		, 0				vaioi	O'IIICUI IO	10,62	•
16.708.540/0001-64								24,75	
01.496.413/0001-71	Preço Médi	o Orcado:						23,99 19,79	
	r reço ineui	o Orçado.						13,73	
Valor Sugerido (Valor Unitá	rio): 19,79			Resultado					
	○ Fracassado ○ Dese	erto O CNPJ O CP	F	Resultado					
07 20427 CARNE BOVINA	TIPO MUSCULO com 4% de					Disputa para	Estadual Padre	a Lamberto	3.03
39427 gordura.	THE O WIGSCOLO COIN 4 76 de	70,00			KG	ME/EPP	Verr		3.03
	CNPJ	/CPF				Valor	Unitário		V
00.000.000/0000-00		, 0				vaioi	O I II CO	14,75	•
16.708.540/0001-64								39,89	
01.496.413/0001-71	Preço Médi	o Orcado:						38,39 31,01	
		o organo.						01,01	
Valor Sugerido (Valor Unitá	rio): 31,01			Resultado					
	O Fracassado O Dese	erto O CNPJ O CP	F	rtoounado					
						Disputa para	Estadual Padre	- Lamherto	3.03
08 83134 CARNE SUÍNA -	PALETA	60,00			KG	ME/EPP	Verr		3.03
	CNPJ	/CPF				Valor	Unitário		V
00.000.000/0000-00								14,60	•
16.708.540/0001-64								16,85	
01.496.413/0001-71	Preço Médi	o Orcado:						15,59 15,68	
								,	
Valor Sugerido (Valor Unitá	rio): 15,68			Resultado					
	O Fracassado O Dese	erto O CNPJ O CP	F	rtoounado					
						Disputa para	Estadual Padre	e Lamberto	3.03
09 44720 FRANGO - granj	a.	90,00			KG	ME/EPP	Verr		0.00
	CNPJ	/CPF				Valor	Unitário		V
00.000.000/0000-00								6,27	
16.708.540/0001-64 01.496.413/0001-71								10,99 10,39	
U 01.496.413/0001-71	Preço Médi	o Orçado:						9,22	
\/-l-= 0 \/- \/- \/- \/- \/- \/- \/- \/- \		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,						- /	
Valor Sugerido (Valor Unitá	110): 9,22			Resultado					
	O Fracassado O Dese	erto O CNPJ O CP	F						
40 F4407 LINGUIGA MICT	A	40.00			1/0	Disputa para	Estadual Padre	e Lamberto	3.03
10 54187 LINGUIÇA MISTA	Α.	40,00			KG	ME/EPP	Verr	ij	
	CNPJ	/CPF				Valor	Unitário		V
00.000.000/0000-00								16,24	
16.708.540/0001-64 01.496.413/0001-71								24,49 23,15	
	Preço Médi	o Orçado:						21,29	
Valor Sugerido (Valor Unitá	rio): 21 29								
vaioi ougenuo (vaioi Offica				Resultado					
	○ Fracassado ○ Dese	erto O CNPJ O CP	F						
11 39433 FRANGO SEMIP	ROCESSADO PEITO SEM OSS	o _{40,00}			KG	Disputa para	Estadual Padre		3.03
SEM PELE.		.0,00				ME/EPP	Verr	ij	
	CNPJ	/CPF				Valor	Unitário	40.00	V
01.496.413/0001-71 16.708.540/0001-64								12,89 13,99	
06.373.784/0001-80								14,25	
	Preço Médi	o Orçado:						13,71	
Valor Sugerido (Valor Unitá	rio): 13,71								
_ ,		0 0		Resultado					
	○ Fracassado ○ Dese	erto U CNPJ U CP	F						
12 52197 FILÉ DE TILÁPIA	A	43,00			KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padre		3.03
							Verr	ij	
	CNPJ	/CPF				Valor	Unitário	29,35	V
00.000.000/0000-00 16.708.540/0001-64								29,35 34,49	
01.496.413/0001-71								33,99	
	Preço Médi	o Orçado:						32,61	
Valor Sugerido (Valor Unitá	rio): 32,61								
	○ Fracassado ○ Dese		-	Resultado					
		ILO CNPJ CP	F						
13 69593 AÇÚCAR CRIST	AL	60,00		PA	COTE DE 1 KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padre		3.03
						IVIE/EPP	Verr	IJ	

Código	Descrição	Quantidade	Período Contratação	% Cota	Unidade	Benefício	Local En	trega	Nat
	CNI	PJ/CPF	-			Valor	Unitário		V
00.000.000/00		0/011				Valor	Officario	2,51	•
16.708.540/00								4,35	
01.496.413/00		l' - 0 I -						3,99	
	Preço Me	dio Orçado:						3,62	
Valor Sugerido (Valor	Unitário): 3,62								
	○ Fracassado ○ D	eserto O CNPJ O CP	F	Resultado)				
	0					D'and to a second	Estados Dada	. I a sala anta	0.00
14 57592 AMIDO / MI	LHO	15,00			KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padre Verri		3.03
	CALL	NODE.				Valar		•	V
00.000.000/00		PJ/CPF				vaior	Unitário	10,00	V
16.708.540/00								20,25	
01.496.413/00								19,89	
	Preço Me	dio Orçado:						16,71	
Valor Sugerido (Valor	Unitário): 16,71								
	O Fracassado O D	eserto O CNPJ O CP	E	Resultado)				
	O Hacassado O D	Serio Chr.	•			D'and to a second	5		
15 4380 Arroz agulh	inha: tipo: 01(um); classe: longo	fino 200,00		F	PACOTE C/ 1 KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padre Verri		3.03
	CALL	PJ/CPF					Unitário	,	V
00.000.000/00		-J/CPF				vaior	Unitario	3,64	V
16.708.540/00								5,25	
01.496.413/00		l' - 0 I -						4,49	
	Preço Me	dio Orçado:						4,46	
Valor Sugerido (Valor	Unitário): 4,46			Resultado	_				
	○ Fracassado ○ Do	eserto O CNPJ O CP	F	Resultant	,				
40		40.00			EMBALAGEM C/	Disputa para	Estadual Padre	Lambarta	3.03
16 72881 AVEIA EM F	LOCOS	10,00			200 GR	ME/EPP	Verri		3.03
	CNI	PJ/CPF				Valor	Unitário		V
00.000.000/00		0/011				Valor	Officario	9,65	•
16.708.540/00								17,85	
01.496.413/00		dio Orçado:						16,39 14,63	
	_	aio Orgado.						14,00	
Valor Sugerido (Valor	Unitário): 14,63			Resultado)				
	○ Fracassado ○ D	eserto O CNPJ O CP	F						
17 44854 COCO - rala	ado	10,00		1	EMBALAGEM C/	Disputa para	Estadual Padre	e Lamberto	3.03
17 44004 0000 - Tale		10,00			1KG	ME/EPP	Verri		
	CNI	PJ/CPF				Valor	Unitário		V
00.000.000/00								16,90	
16.708.540/00 01.496.413/00								21,99 21,09	
		dio Orçado:						19,99	
Valor Sugerido (Valor	Unitário): 19.99								
Tanan a agamaa (r anan				Resultado					
	O Fracassado O D	eserto O CNPJ O CP	F						
18 57600 CREME DE	LEITE	10,00		I	EMBALAGEM C/	Disputa para ME/EPP	Estadual Padre		3.03
					1KG		Verri	IJ	
		PJ/CPF				Valor	Unitário	11,43	V
00.000.000/00								18,09	
01.496.413/00	001-71							16,79	
	Preço Mé	dio Orçado:						15,44	
Valor Sugerido (Valor	Unitário): 15,44								
	○ Fracassado ○ D	eserto O CNPJ O CP	E	Resultado)				
	O Tracassado O D	Serio Chris Cri	•	_		5:	5		
19 59177 EXTRATO	DE TOMATE	25,00		Е	MBALAGEM C/ 1 KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padre Verri		3.03
	CNI	PJ/CPF				Valor	Unitário		V
00.000.000/00		0,011				vaioi	O I II CO	7,02	•
16.708.540/00								19,85	
01.496.413/00		dio Orçado:						18,59 15,15	
Vales Coursel de (N.)	_	g						, -	
Valor Sugerido (Valor	Unitario): 15,15			Resultado)				
	○ Fracassado ○ D	eserto O CNPJ O CP	F						
20 11108 Farinha de	mandiosa tarrada	20.00		0	ACOTE(S) C/ 1KG	Disputa para	Estadual Padre	e Lamberto	3.03
ZU 11100 Familia de	manuluca turraua	20,00		P	ACCIE(S) C/ ING	ME/EPP	Verri	ij	

Código	Descrição	Quantidade	Período Contratação	% Cota	Unidade	Benefício	Local Er	ntrega	Nat
00.000.000/000 16.708.540/000 01.496.413/000	0-00 1-64 1-71	PJ/CPF				Valor	Unitário	5,29 6,85 5,15	٧
Valor Sugerido (Valor U	_	édio Orçado:		Resultado				5,76	
	○ Fracassado ○ E	Deserto O CNPJ O CP	F						
21 83141 FARINHA DE	SOJA	10,00			KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padı Ver		3.03
01.496.413/000 16.708.540/000 06.373.784/000	1-71 1-64 1-80	PJ/CPF édio Orçado:				Valor	Unitário	28,49 29,39 30,55 29,48	V
Valor Sugerido (Valor U	nitário): 29,48			Resultado					
	O Fracassado O D	Deserto O CNPJ O CP	F						
22 73432 FARINHA DE	TRIGO	30,00		Е	MBALAGEM C/ 1KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padı Ver		3.03
00.000.000/000 16.708.540/000 01.496.413/000	0-00 1-64 1-71	PJ/CPF édio Orçado:				Valor	Unitário	3,50 5,85 4,39 4,58	V
Valor Sugerido (Valor U	_	,		D It I .					
	○ Fracassado ○ E	Deserto O CNPJ O CP	F	Resultado					
23 ₃₂₇₇₀ FEIJAO - cari	ioca, grupo I anão, classe cores	, tipo 70,00		PA	COTE(S) C/ 1KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padı Ver		3.03
00.000.000/000 16.708.540/000 01.496.413/000	0-00 1-64 1-71	PJ/CPF édio Orçado:				Valor	Unitário	6,71 9,55 8,39 8,22	V
Valor Sugerido (Valor U				Resultado					
24 74024 FERMENTO I	○ Fracassado ○ □	20,00	F	EM	IBALAGEM C/ 10	Disputa para	Estadual Padı		3.03
		PJ/CPF			GR	ME/EPP Valor	Ver Unitário	rij	V
00.000.000/000 16.708.540/000 01.496.413/000	0-00 1-64 1-71	édio Orçado:				valor	o mano	1,47 2,15 1,79 1,80	·
Valor Sugerido (Valor U		Deserto O CNPJ O CP	=	Resultado					
25 79143 FERMENTO		20,00		Е	MBALAGEM C/ 100 GR	Disputa para ME/EPP	Estadual Padı Ver		3.03
00.000.000/000 16.708.540/000 01.496.413/000	0-00 1-64 1-71	PJ/CPF édio Orçado:				Valor	Unitário	1,90 3,99 3,35 3,08	V
Valor Sugerido (Valor U	nitário): 3,08			Resultado					
	○ Fracassado ○ C	Deserto O CNPJ O CP	F			Dioputs ====	Entodoral Dord	o Lomb	2.00
26 81906 FLOCOS DE		17,00		PA	COTE C/ 500 GR	Disputa para ME/EPP	Estadual Padı Ver		3.03
01.496.413/000 16.708.540/000 06.373.784/000	1-71 1-64 1-80	PJ/CPF édio Orçado:				Valor	Unitário	1,99 2,49 2,99 2,49	V
Valor Sugerido (Valor U		Deserto O CNPJ O CPI	F	Resultado					
27 7918 Fubá de milh		10,00		E	MBALAGEM C/ 1KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padı Ver		3.03

Código	Descrição	Quantidade	Período Contratação	% Cota	Unidade	Benefício	Local Er	ıtrega	Nat
00.000.000/0 16.708.540/0 01.496.413/0	0000-00 0001-64 0001-71	IPJ/CPF				Valor	Unitário	3,57 4,85 3,59	V
	_	lédio Orçado:						4,00	
Valor Sugerido (Valor				Resultado					
	○ Fracassado ○	Deserto O CNPJ O CPI	F	,		D'anatanan	Estatus Bada	. I seek sets	0.00
28 52948 IOGURTE i	ntegral com polpa de frutas	60,00		l	EMBALAGEM C/ 1KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padr Verr		3.03
00.000.000/0		IPJ/CPF				Valor	Unitário	6,71	V
00.000.000/0 16.708.540/0 01.496.413/0	0001-64 0001-71	lédio Orçado:						14,25 13,19 11,38	
Valor Sugerido (Valor	Unitário): 11,38	-							
	O Fracassado O	Deserto O CNPJ O CP	F	Resultado					
29 32639 LEITE - Ion	ga vida, integral, sem glutem, 1 l	itro 200,00			LITROS	Disputa para ME/EPP	Estadual Padr Verr		3.03
00.000.000/0		IPJ/CPF				Valor	Unitário	4,96	V
01.496.413/0	0001-64 0001-71	lédio Orçado:						7,89 6,99 6,61	
Valor Sugerido (Valor	_							-,-:	
		Deserto O CNPJ O CPI	F	Resultado)				
30 83150 MACARRÃ	O ESPAGUETE SÊMOLA DE TRI	GO 60,00		I	EMBALAGEM C/ 1KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padr Verr		3.03
00.000.000/0		IPJ/CPF				Valor	Unitário	4,37	٧
16.708.540/0 01.496.413/0	0001-64 0001-71	lédio Orçado:						8,89 7,55 6,94	
Valor Sugerido (Valor		Deserto O CNPJ O CPI	F	Resultado					
31 2709 Margarina	vegetal	20,00		I	EMBALAGEM C/ 1KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padr Verr		3.03
00.000.000/0 16.708.540/0	0000-00 0001-64	IPJ/CPF				Valor	Unitário	9,70 14,89	V
01.496.413/0		lédio Orçado:						13,39 12,66	
Valor Sugerido (Valor	Unitário): 12,66								
	○ Fracassado ○	Deserto O CNPJ O CP	F	Resultado)				
32 57597 CANJICA I	DE MILHO	15,00			PACOTE(S) C/ 500GR	Disputa para ME/EPP	Estadual Padr Verr		3.03
00.000.000/0 16.708.540/0	0000-00	IPJ/CPF				Valor	Unitário	1,60 3,99	V
01.496.413/0		lédio Orçado:						2,89 2,83	
Valor Sugerido (Valor				Resultado)				
		Deserto O CNPJ O CP	F		PACOTE(S) C/				
33 61343 MILHO PAI	RA CANJICA	15,00			500GR	Disputa para ME/EPP	Estadual Padr Verr		3.03
00.000.000/0		IPJ/CPF				Valor	Unitário	1,81	٧
00.000.000/0 16.708.540/0 01.496.413/0	0001-64 0001-71	lédio Orçado:						4,79 3,35 3,32	
Valor Sugerido (Valor	_	· ywww.						_,0_	
		Deserto O CNPJ O CPI	=	Resultado					
34 44909 MOLHO DE	E TOMATE - Tradicional	15,00		I	EMBALAGEM C/ 1KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padr Verr		3.03

Código	Descrição	Quantidade	Período Contratação	% Cota	Unidade	Benefício	Local E	ntrega	Nat
	CNPJ/	/CPF				Valor	Unitário		V
00.000.000/0000-0								4,24	•
16.708.540/0001-6								7,49	
01.496.413/0001-7	rı Preço Médi	o Orondo.						6,99 6,24	
	Preço Medi	o Orçado:						6,24	
Valor Sugerido (Valor Unit	ário): 6,24			D It I .					
	○ Fracassado ○ Dese	rto O CNP1 O CPI		Resultado					
	O Fracassado O Dese	TEO CHES CE	•						
35 50820 OLEO DE SOJA	A - refinado, origem vegetal	70,00			ML	Disputa para ME/EPP	Estadual Padı Ver		3.03
								,	
00.000.000/0000-0	CNPJ/	/CPF				Valor	Unitário	6,20	V
16.708.540/0001-6								10,19	
01.496.413/0001-7								9,89	
	Preço Médi	o Orçado:						8,76	
Valor Sugerido (Valor Unit	ário): 8,76								
		0 0		Resultado					
	O Fracassado O Dese	rto O CNPJ O CPI	F						
36 14387 Ovos brancos.		40,00			DUZIA	Disputa para ME/EPP	Estadual Padi		3.03
							Ver	H	
	CNPJ/	/CPF				Valor	Unitário	0.00	V
00.000.000/0000-0 16.708.540/0001-6								6,80 10,89	
01.496.413/0001-7								9,79	
	Preço Médi	o Orçado:						9,16	
Valor Sugerido (Valor Unit	ário): 9,16								
,				Resultado					
	O Fracassado O Dese	rto O CNPJ O CPI	F						
37 36280 Polpa de fruta o	congelada.	45,00			UNIDADE	Disputa para	Estadual Padi		3.03
,						ME/EPP	Ver	rij	
	CNPJ/	/CPF				Valor	Unitário	7.00	V
00.000.000/0000-0								7,60 7,05	
01.496.413/0001-7								6,35	
	Preço Médi	o Orçado:						7,00	
Valor Sugerido (Valor Unit	ário): 7,00								
,				Resultado					
	O Fracassado O Dese	rto O CNPJ O CPI	F						
38 73705 POLVILHO DO	CE	15,00		Ef	MBALAGEM C/	Disputa para	Estadual Padi		3.03
					500 GR	ME/EPP	Ver	rij	
	CNPJ/	/CPF				Valor	Unitário	0.74	V
00.000.000/0000-0								3,74 5,85	
01.496.413/0001-7								4,29	
	Preço Médi	o Orçado:						4,63	
Valor Sugerido (Valor Unit	ário): 4,63								
,				Resultado					
	O Fracassado O Dese	rto O CNPJ O CPI	F						
39 14388 Queijo Mussare	ela.	5,00			KG	Disputa para	Estadual Padi		3.03
,						ME/EPP	Ver	11]	
	CNPJ/	/CPF				Valor	Unitário	21 04	V
00.000.000/0000-0								31,81 52,49	
01.496.413/0001-7	71							51,59	
	Preço Médi	o Orçado:						45,30	
Valor Sugerido (Valor Unit	ário): 45,30								
	O Fracassado O Dese	. 0	_	Resultado					
	○ Fracassado ○ Dese	rto CNPJ CPI	F						
40 51666 SAL Refinado		18,00		PAG	COTE(S) C/ 1KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padı		3.03
							Ver	· · · j	
00.000.000/0000-0	CNPJ/	CPF				Valor	Unitário	0,99	V
16.708.540/0001-6								3,19	
01.496.413/0001-7	71							2,39	
	Preço Médi	o Orçado:						2,19	
Valor Sugerido (Valor Unit	ário): 2,19								
	O Fracassado O Dese	O O	-	Resultado					
		TEO CNPJ CPI	F						
41 9440 Batata inglesa		40,00			KG	Disputa para ME/EPP	Estadual Padı Ver		3.03
						1¥1€/ ⊑1 T	v ei	,	

Código	Descrição	Quantidade	Período Contratação	% Cota	Unidade	Benefício	Loc	al Entrega	Nat
		CNPJ/CPF	, , , , , ,			Valor	Unitário		V
00.000.000/0000- 16.708.540/0001-								1,20 4,09	
01.496.413/0001-	71	Mádia Oranda.						3,29	
Valor Sugarida (Valor I Ini	_	o Médio Orçado:						2,86	
Valor Sugerido (Valor Uni				Resultado					
	(Fracassado	O Deserto O CNPJ O CP	F			Diamete anna	Faterback	De des Les de sete	0.00
42 38257 Maça fuji.		50,00			KG	Disputa para ME/EPP	Estadual	Padre Lamberto Verrij	3.03
		CNPJ/CPF				Valor	Unitário	4.00	V
00.000.000/0000- 16.708.540/0001-								4,33 7,19	
01.496.413/0001-		Médio Orçado:						6,89 6,14	
Valor Sugerido (Valor Uni	_	,							
3		O Deserto O CNPJ O CP	E	Resultado					
						Disputa para	Estadual	Padre Lamberto	3.03
43 52147 CARNE - Patin	ho, resfriado ou congelad	4 4,00			KG	ME/EPP		Verrij	
00.000.000/0000-		CNPJ/CPF				Valor	Unitário	27,70	V
16.708.540/0001-	64							42,99	
01.496.413/0001-		Médio Orçado:						41,99 37,56	
Valor Sugerido (Valor Uni	tário): 37,56								
, ,		O Deserto O CNPJ O CP	E	Resultado					
			r			Disputa para	Estadual	Padre Lamberto	3.03
44 6588 Macarrão mass	sa de sêmola: tipo: parafu	60,00			KG	ME/EPP	Lotaddai	Verrij	0.00
		CNPJ/CPF				Valor	Unitário	3,90	V
00.000.000/0000- 16.708.540/0001-								11,99	
01.496.413/0001-		Médio Orçado:						10,35 8,75	
Valor Sugerido (Valor Uni	tário): 8,75	-							
3		O Deserto O CNPJ O CP	F	Resultado					
	<u> </u>	O							
					E	nviar Resultado			
Valores:									
Total Solicitado: 19.245,32									
Total Sugerido: 19.245,32									
Total Adjudicado:									
Observação:									
Materiais e Serviços									
xiste serviço com fornecimento de l	Materiais: NãO								
Entrega e pagamento									
ipo de Entrega: Única									
orma de Pagamento: À VİSTA Qı	uantidade de Dias para pagamento								
Presidente da Comissão	de Licitação								
CPF: 001.270.201-36									
Nome: Raquel Siqueira Do	urado								
Telefone: (61)9986-3353									
Email: raquel.dourado@seduc.go.g	ov.br								
Trâmite									
	Status				Data			Her	ıário
⇒ Deferido	56663			2	21/07/2021 19:16	:50			nistrador
Termo:									
Descrição:									
	guardar o procedimento licita	atório de um possível fra	casso por desc	classificação	das propostas ar	oresentadas face	ao que dis	põe o inciso II do	art. 48
nº 8.666/93, os respo	nsáveis pela elaboração da:	s peças que compõem o	edital podem,	justificadame	ente, adotar valor	es diferentes do	Preço de R	eferência.	-

Lembramos que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgame mérito e oportunidade.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas a especificação e precificação, não convalid portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Fr NUSLF, qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 12, da Instrução Normat 004/2011 – GS/SEGPLAN.

Quanto à informação posterior do resultado do procedimento aquisitivo, disposta expressamente no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.425/2011, esta deve ser pree no sistema informatizado ComprasNet.GO pela unidade setorial imediatamente após a sua conclusão. Tal procedimento deve ser obedecido mesmo nos casos de dis inexigibilidade de licitação ou aditivo contratual.

⇒ Enviar para deferimento automático	21/07/2021 19:16:50	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Envio para Deferimento Automático		
⇒ Digitação	21/07/2021 19:16:28	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação enviada pelo usuário.		
⇒ Digitação	21/07/2021 19:16:21	Raquel Siqueira Do
Anexos: TERMO REFERENCIA PREGAO ! PDF.pdf (476,526 KB)		
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 18:57:22	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 18:52:22	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 18:45:56	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 18:43:43	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 17:37:57	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 17:27:12	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 17:22:59	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 17:22:01	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 17:21:50	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 17:21:19	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 17:20:35	Raquel Siqueira Do
, g	21/01/2021 11.20.00	Naquel Olquella DO

Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 17:20:27	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 17:20:14	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 17:19:51	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 16:34:36	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 15:52:13	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 15:49:03	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	21/07/2021 15:41:55	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 14:42:52	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 14:30:34	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 14:22:13	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 14:19:57	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 14:10:00	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 14:04:09	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 14:00:39	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:58:10	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		

⇒ Digitação	16/07/2021 13:56:33	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:52:51	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:50:09	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:38:26	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:33:40	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:31:47	Raquel Siqueira Do
	10/07/2021 10:01:47	Naquei diqueira 20
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:29:30	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:25:23	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:21:06	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:19:49	Raquel Siqueira Do
	10/07/2021 10.10.40	Naquei diqueira 20
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:18:31	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:16:46	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:14:26	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:10:17	Raquel Siqueira Do
Descrição:		. taqabi biqabila bu
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:06:04	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:03:13	Raquel Siqueira Do

Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 13:00:33	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 12:24:36	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 12:16:34	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 12:14:41	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 12:10:17	Raquel Siqueira Do
Descrição:	.5,0,7252 . 12.10	
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 12:03:09	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:57:00	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:49:17	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:45:07	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:37:31	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:35:20	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:30:09	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:29:43	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:25:08	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:17:54	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
Oululayao em ulgitayao.		

⇒ Digitação	16/07/2021 11:15:55	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:13:49	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:12:17	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:09:43	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 11:06:26	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 10:45:46	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 10:43:20	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.	10/07/0001 10 07 50	
⇒ Digitação	16/07/2021 10:25:56	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 10:23:06	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
	40/07/0004 40 00 47	Decret O'merica De
⇒ Digitação	16/07/2021 10:20:47	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 10:17:37	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 10:15:48	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 10:11:27	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 10:08:28	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 10:07:41	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
→ Digitação	16/07/2021 10:04:47	Raquel Siqueira Do

Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:58:10	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:55:26	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:51:48	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:48:14	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:46:55	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:45:18	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:43:19	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:40:06	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
Sulcitação em ulgitação.		
→ Digitação	16/07/2021 09:32:27	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:28:25	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:25:39	Raquel Siqueira Do
Descrição:	10/0/12021 00:20:00	raquoi Siqueila Du
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:23:14	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:20:47	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	16/07/2021 09:17:14	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 23:22:55	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		

⇒ Digitação	15/07/2021 23:19:00	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 23:14:20	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 23:10:41	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 23:05:33	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 22:57:23	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 20:08:56	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 20:01:08	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 19:49:25	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 19:47:10	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 19:45:41	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 15:57:35	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 15:52:36	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 15:46:17	Raquel Siqueira Do
Descrição:		
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 15:32:35	Raquel Siqueira Do
Descrição: Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 15:26:34	Raquel Siqueira Do
Descrição:		· ·
Solicitação em digitação.		
⇒ Digitação	15/07/2021 14:59:49	Raquel Siqueira Do
Descrição:		

Solicitação inserida pelo usuário.	
District	
Status:	
Alteração de Status	
v	
Comentário:	
□Fonte ▼ □Tamanho da Fonte ▼	
Design HTML	
Anexos: <mark>Observação:</mark> (Arquivos Suportados: pdf, doc, docx, xls, xlsx, rar, zip, odt, ods e com tamanho máximo de até 10 N	legaBytes cada)
Adicionar	
Al	terar Status



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 70848/2021 SSL.

Por meio da solicitação de código N° 83226, referente ao processo N° 202100006037468, cadastrada como Pregão Eletrônico, o(a) SEDUC CRE-FORMOSA ESCOLA ESTADUAL PADRE LAMBERTO VERRIJT submeteu a especificação do respectivo objeto para verificação do Preço Referencial em substituição à estimativa de preços, nos termos do §1º e 2º do art. 4º, do Decreto nº 7.425/2011 e do incisos I, II e III do Art. 6º do Decreto 7.696/2012.

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem, justificadamente, adotar valores diferentes do Preço de Referência.

Lembramos que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas a especificação e precificação, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF, qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 12, da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS/SEGPLAN.

Quanto à informação posterior do resultado do procedimento aquisitivo, disposta expressamente no **art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.425/2011**, esta deve ser preenchida no sistema informatizado ComprasNet.GO pela unidade setorial imediatamente após a sua conclusão. Tal procedimento deve ser obedecido mesmo nos casos de dispensa, inexigibilidade de licitação ou aditivo contratual.

Item(ns) da Solicitação

Item	Descrição	Unidade	Local de Entrega	Benefício	Utilizou Preço Referencial	Período Contratação	Qtde	Preço R\$	Total R\$
43051	biscoito de plovilho doce ou azedo. tipo peta.	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		20	19,55	391,00
43389	torradas - de pao, tradicional.	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		20	10,87	217,40
54187	linguiça mista	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		40	21,29	851,60
32770	feijao - carioca, grupo i anão, classe cores, tipo 1	pacote(s) c/ 1kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		70	8,22	575,40
79143	fermento químico	embalagem c/ 100 gr	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		20	3,08	61,60
51666	sal refinado	pacote(s) c/ 1kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		18	2,19	39,42
59177	extrato de tomate	embalagem c/ 1 kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		25	15,15	378,75
7918	fubá de milho	embalagem c/ 1kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		10	4,00	40,00
69593	açúcar cristal	pacote de 1 kg	estadual padre	disputa para me/epp	NAO		60	3,62	217,20

1/07/202	1	Super	intendencia C	entral de Compras Gov	remamentais	e Logistica			
			lamberto verrij						
12469	rosca (50g)	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		20	19,79	395,80
6017	pão francês 50 gr	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		20	10,10	202,00
39427	carne bovina tipo musculo com 4% de gordura.	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		70	31,01	2.170,70
39433	frango semiprocessado peito sem osso sem pele.	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		40	13,71	548,40
52197	filé de tilápia	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		43	32,61	1.402,23
32639	leite - longa vida, integral, sem glutem, 1 litro	litros	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		200	6,61	1.322,00
55789	bolo / torta doce	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		20	20,03	400,60
72881	aveia em flocos	embalagem c/ 200 gr	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		10	14,63	146,30
57597	canjica de milho	pacote(s) c/ 500gr	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		15	2,83	42,45
57592	amido / milho	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		15	16,71	250,65
81906	flocos de milho	pacote c/ 500 gr	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		17	2,49	42,33
61343	milho para canjica	pacote(s) c/ 500gr	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		15	3,32	49,80
6588	macarrão massa de sêmola: tipo: parafuso	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		60	8,75	525,00
74024	fermento biológico granulado / pó	embalagem c/ 10 gr	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		20	1,80	36,00
11108	farinha de mandioca torrada	pacote(s) c/ 1kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		20	5,76	115,20
2709	margarina vegetal	embalagem c/ 1kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		20	12,66	253,20
14388	queijo mussarela.	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		5	45,30	226,50
83141	farinha de soja	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO		10	29,48	294,80
52948	iogurte integral com polpa de frutas	embalagem	estadual	disputa para me/epp	NAO		60	11,38	682,80

1/07/202	II.	Super	intendencia C	entral de Compras Gov	emamentais	e Logistica		
		c/ 1kg	padre lamberto verrij					
36280	polpa de fruta congelada.	unidade	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	45	7,00	315,00
73705	polvilho doce	embalagem c/ 500 gr	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	15	4,63	69,45
50820	oleo de soja - refinado, origem vegetal	ml	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	70	8,76	613,20
44909	molho de tomate - tradicional	embalagem c/ 1kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	15	6,24	93,60
83134	carne suína - paleta	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	60	15,68	940,80
38257	maça fuji.	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	50	6,14	307,00
52147	carne - patinho, resfriado ou congelado	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	44	37,56	1.652,64
9440	batata inglesa	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	40	2,86	114,40
57600	creme de leite	embalagem c/ 1kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	10	15,44	154,40
72779	pão mandi de 50g	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	20	13,19	263,80
14387	ovos brancos.	duzia	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	40	9,16	366,40
44720	frango - granja.	kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	90	9,22	829,80
73432	farinha de trigo	embalagem c/ 1kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	30	4,58	137,40
4380	arroz agulhinha: tipo: 01(um); classe: longo fino	pacote c/ 1 kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	200	4,46	892,00
44854	coco - ralado.	embalagem c/ 1kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	10	19,99	199,90
83150	macarrão espaguete sêmola de trigo	embalagem c/ 1kg	estadual padre lamberto verrij	disputa para me/epp	NAO	60	6,94	416,40

Total Geral: R\$ 19.245,32

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, ao(s) 21 dia(s) do mês de julho de 2021

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio http://www.comprasnet.go.gov.br/

Data do Documento: 21/07/2021 19:16:50 Data da Impressão: 21/07/2021 19:24:59

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás Telefone: (062) 3201-6500